PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 130/18

Considerando que, segundo o IBGE, em 2010, foram contabilizadas 469.086 pessoas com alguma dificuldade de visão em Salvador, destas 81.980 possuem grande dificuldade para enxergar e 7.334 são cegas.

Considerando a notória falta de medidas que proporcionem a inclusão das pessoas cegas, com baixa visão e outros tipos de deficiência visual na cidade, a exemplo da ausência de piso tátil em todas as áreas do aeroporto, da falta de semáforos com dispositivos sonoros, de vídeos com audiodescrição e de publicações em Braille.

Considerando que o presente Projeto de Indicação tem como um dos propósitos a efetivação da Lei nº 13.146/2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD), que dispõem no art. 169, inciso VII, o estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos e favoreçam a sua inclusão social como uma das diretrizes da política de atendimento da pessoa com deficiência.

Considerando que a Lei Orgânica do Município, apesar de anterior ao EPD, já reconhece o dever do Município de assegurar direitos as pessoas com deficiência no art. 180:

É dever do Município assegurar aos deficientes físicos a plena inserção na vida econômica e social, criando mecanismos para o total desenvolvimento de suas potencialidades, inclusive, mediante:

I – Incentivo a empresas públicas e privadas a absorverem mão-de-obra de pessoas portadoras de deficiência;

II - programas de prevenção, atendimento especializado e treinamento para o trabalho e a convivência;

III – facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Considerando que o referido Projeto de Indicação funcionará como um intensificador do debate e da divulgação na sociedade soteropolitana a respeito do Sistema Braille e para a busca de melhoria das condições de emprego e educação que vem sendo conduzidas pelo Município e entidades privadas para inclusão das pessoas com deficiência visual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que realize eventos e o promova ações de estímulo às entidades privadas a divulgarem o legado de Louis Braille e a importância do Sistema Braille e outros tipos de tecnologia inclusiva, como a audiodescrição, para educação e inclusão das pessoas cega, com visão reduzida e outros tipos de deficiência visual, através de ações que:

- Fortaleçam o debate social acerca dos direitos da pessoa cega e com baixa visão, e a sua plena integração na sociedade;

- Promovam a inserção da pessoa cega e com baixa visão no mercado de trabalho;

- Difundam orientações sobre a prevenção da cegueira;

- Difundam informações sobre a acessibilidade material, à informação e à comunicação, pela aplicação de novas tecnologias;

- Incentivem a produção de textos em Braille;

- Incentivem a produção de material com audiodescrição;

- Promovam a capacitação de profissionais para atuarem na educação, habilitação e reabilitação da pessoa cega e com baixa visão, bem como na editoração de textos em Braille.

- Promovam a capacitação de profissionais para atuarem como audiodescritores.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2018.

HILTON COELHO